



Assembleia Legislativa do Estado do Amapá  
Legislando com o Povo

Autor: DEP. MICHEL JK.

Documento: PROJETO DE LEI Nº 0102/09-AL

Data: 28 / 08 / 09

Protocolo nº: 1498/09

Assunto: Dispõe sobre a utilização de prêmios ou créditos de milhagem oferecidos pelas companhias de transportes aéreos, quando as passagens forem adquiridas com recursos do erário, no âmbito do Estado do Amapá.

## TRAMITAÇÃO

Leitura: 31/08/2009

6ª S.O.

Outras Leituras: \_\_\_\_\_

### COMISSÕES PERMANENTES

| Comissão | Encaminhado em sob ofício n.º        | Parecer nº        | Comissão | Encaminhado em sob ofício n.º | Parecer nº         |
|----------|--------------------------------------|-------------------|----------|-------------------------------|--------------------|
| CJR      | <u>02/09/09</u><br><u>1607-Selug</u> | ____/____-CJT-AL  | CDH      | ____/____                     | ____/____-CDH-AL   |
| COF      | ____/____                            | ____/____-COF-AL  | CAS      | ____/____                     | ____/____-CAS-AL   |
| CEC      | ____/____                            | ____/____-CEC-AL  | CAB      | ____/____                     | ____/____-CAB-AL   |
| CAP      | ____/____                            | ____/____-CAP-AL  | CPA      | ____/____                     | ____/____-CPA-AL   |
| CTO      | ____/____                            | ____/____-CTO-AL  | CMA      | ____/____                     | ____/____-CMA-AL   |
| CIC      | ____/____                            | ____/____-CIC-AL  | CREDE    | ____/____                     | ____/____-CREDE-AL |
| CTUR     | ____/____                            | ____/____-CTUR-AL | CET      | ____/____                     | ____/____-CET-AL   |

Observação: \_\_\_\_\_

SECRETARIA LEGISLATIVA





**ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
GABINETE DO DEPUTADO MICHEL JK**

**PROJETO DE LEI Nº. 0102/2009 – AL**

**Dispõe sobre a utilização de prêmios ou créditos de milhagem oferecidos pelas companhias de transportes aéreos, quando as passagens forem adquiridas com recursos do erário, no âmbito do Estado do Amapá.**

**O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ,**

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Os prêmios ou créditos de milhagem oferecidos pelas companhias de transportes aéreos, quando resultantes de passagens aéreas adquiridas com recursos do erário pelos diversos órgãos e entidades da estrutura administrativa do Estado, incluindo as autarquias, sociedades de economia mista e fundações, serão repassados a um único órgão, a ser definido através de decreto do Poder Executivo, onde serão acumulados e destinados para o deslocamento de usuários do Sistema Único de Saúde - SUS em tratamento fora de domicílio (TFD)

**Parágrafo único.** Os usuários do SUS devem estar devidamente com todos os documentos necessários inclusive com o laudo médico, próprio do TFD, devidamente preenchido pelo médico solicitante, onde será informada a necessidade do paciente realizar o tratamento fora de sua cidade

**Art. 2º.** A cada trimestre todos os órgãos e entidades públicas do Estado, incluindo as autarquias, sociedades de economia e fundações, remeterão relatórios pormenorizados das passagens adquiridas, com a identificação das respectivas

ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
PROTOCOLO GERAL

PROTOCOLO Nº 1498/09

PROTOCOLO EM 28/08/09 HORARIO 14:15

Servidor responsável: Kelma Moura

companhias aéreas, ao órgão que será definido conforme o previsto no art. 1º, para viabilização do controle e coleta dos prêmios ou créditos de milhagem e dos repasses, quando necessários.

**Art. 3º.** O Poder Executivo, no prazo de noventa dias, regulamentará esta lei, estabelecendo inclusive, as formas de controle das anotações dos prêmios e créditos de milhagem e da concessão destes por parte do Estado.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Nelson Salomão, 01 de setembro de 2009.



Michel JK  
Deputado Estadual/PSDB



## JUSTIFICATIVA

Nos últimos anos as principais companhias aéreas vêm desenvolvendo mecanismos para incentivar suas viagens. Uma modalidade é calculada por trechos viajados e a outra se dá pela soma de quilometragem aérea percorrida. Quando o passageiro acumula determinada quantidade de milhas, pode emitir bilhetes de graça. Nos dois casos, o bônus pode ser usado pelo servidor público para fins particulares, uma vez que as passagens aéreas, apesar de pagas pelos cofres públicos, são emitidas em nome do funcionário.

A falta de conhecimento ou uma legislação específica sobre viagens de trabalho são responsáveis por um desperdício de verbas, deixando o Poder Público de economizar recursos, recursos estes, que podem ser investidos em outros setores.

O presente projeto tem por objetivo acabar com as filas que os pacientes, são obrigados a enfrentar, para poder realizar um tratamento de saúde em outro estado, uma vez que no Amapá leva-se até 6 (seis) meses para se conseguir as passagens.

Com essas milhas, podem ser adquiridas muitas passagens, diminuindo a fila de espera, beneficiando diretamente pessoas que precisam de urgência para solucionar um problema de saúde e dando mais agilidade no atendimento dos casos, além de ser uma grande economia aos cofres públicos.

Por todos estes benefícios peço apoio aos nobres colegas para a aprovação do referido projeto.

11





ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Ofício nº  
1607/09-SELEG-AL

Macapá-AP,  
02 de setembro de 2009

Senhor Presidente,

Cumprindo determinação do Presidente desta Casa Legislativa, segue anexa a cópia, devidamente autenticada, da(s) proposição(ões) abaixo discriminada(s), para emissão de parecer técnico por parte dessa Comissão, dentro do prazo estabelecido no art. 53 do Regimento Interno:

| Tipo de Prop.  | Nº Proposição | Ementa   | Autor:        |
|----------------|---------------|--|---------------|
| PROJETO DE LEI | 0102/09-AL    | Dispõe sobre a utilização de prêmios ou créditos de milhagem oferecidos pelas companhias de transportes aéreos, quando as passagens forem adquiridas com recursos do erário, no âmbito do Estado do Amapá. | MICHEL JK     |
| PROJETO DE LEI | 0103/09-AL    | Declara de Utilidade Pública no Estado do Amapá a Confraria Tucujó e dá outras providências.   | DALTO MARTINS |

Sendo o que se apresenta para o momento, queira aceitar votos de consideração.

Respeitosamente,

  
JOSÉ ARCANGELO CABIPELO NASCIMENTO  
Secretário Legislativo

Ao Excelentíssimo Senhor

DD. Presidente da Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Cidadania da  
Assembléia Legislativa do Estado do Amapá - CJR.

NESTA

Assembléia Legislativa do Estado do Amapá  
Coordenação Geral das Comissões  
Recebi o original em:  
02, 09, 09  
Vencido



-  
-



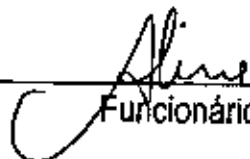
**ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

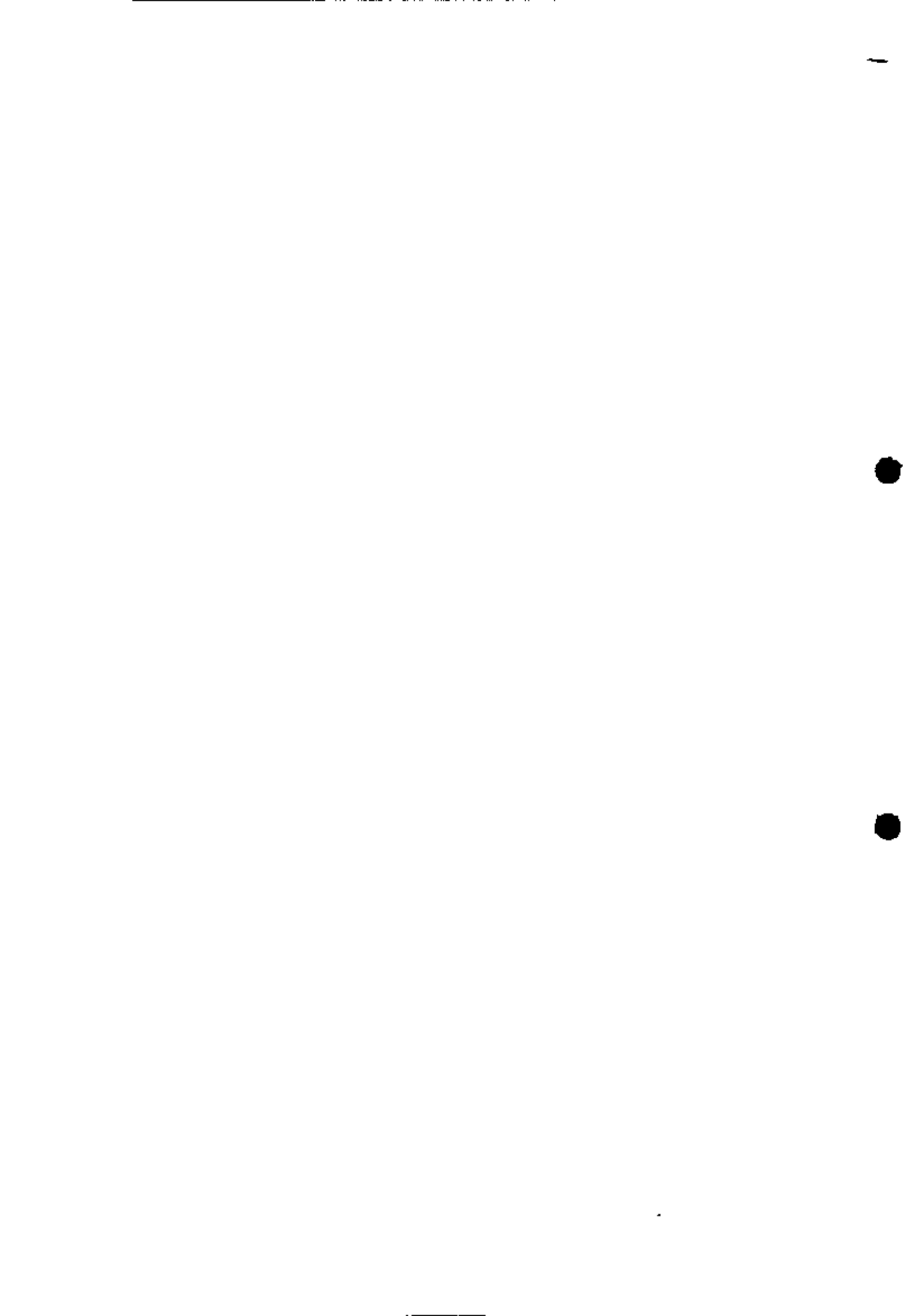
**PROJETO DE LEI Nº 0102/09-R**

**DESPACHO**

Senhor Secretário comunico que no referido processo ocorreu decurso de prazo no dia 17/09/09 para a apresentação de parecer pela Comissão permanente de ESR conforme disposto no art. 53 do RI.

Macapá – AP, 22 de Julho de 2015.

  
\_\_\_\_\_  
Funcionário (a)





Superior Tribunal de Justiça

**MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO**  
**N. 000039/2010-CESP**

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR MINISTRO  
JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, DO  
SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
RELATOR DO INQUÉRITO N. 681/AP  
(2010/0056559-2), NO USO DE SUAS  
ATRIBUIÇÕES,

**MANDA**

o Dr. JORVEL EDUARDO ALBRING VERONESE, Delegado de Polícia Federal ou a autoridade policial a quem este mandado for apresentado, que, se dirija à sede da **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ**, CNPJ nº 34.368.927/001-60, na Av. FAB, S/N, Centro Macapá/AP e **PROCEDA A BUSCA E APREENSÃO** com fulcro no artigo 240, § 1º, alíneas 'a', 'b', 'd', 'e' e 'h' do Código de Processo Penal, estando a autoridade policial autorizada a arrecatar quaisquer objetos úteis à prova da infração, assim como qualquer elemento de convicção, inclusive documentos, papéis, softwares, computadores, discos rígidos, disquetes, CDs, DVDs, agendas, títulos de propriedade de móveis e imóveis, registros de móveis e imóveis e empresas, processos e procedimentos administrativos, documentos contábeis, documentos financeiros, documentos tributários, documentos bancários, contratos, procurações, termos, anotações, certificados de registro de veículo e qualquer outro equipamento ou documento que indique a prática das infrações penais em apuração, para o que, sendo necessário, encontra-se a autoridade policial autorizada a promover arrombamento de portas e cofres, devendo a diligência ser efetivada com a devida cautela para que não sejam violados direitos consagrados constitucionalmente.  
**CUMPRÁ-SE NA FORMA DA LEI.**

Determina, ainda, que após cumprir a ordem, lavre as certidões que trará a Juízo para os devidos e legais efeitos. Dado e passado nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, aos 13 dias do mês de dezembro de 2010 Eu, Vaníia Maria Soares Rocha (Vaníia Maria Soares Rocha), Coordenadora da Corte Especial, conferi este mandado que será assinado pelo Ministro Relator

Brasília, 13 de dezembro de 2010.

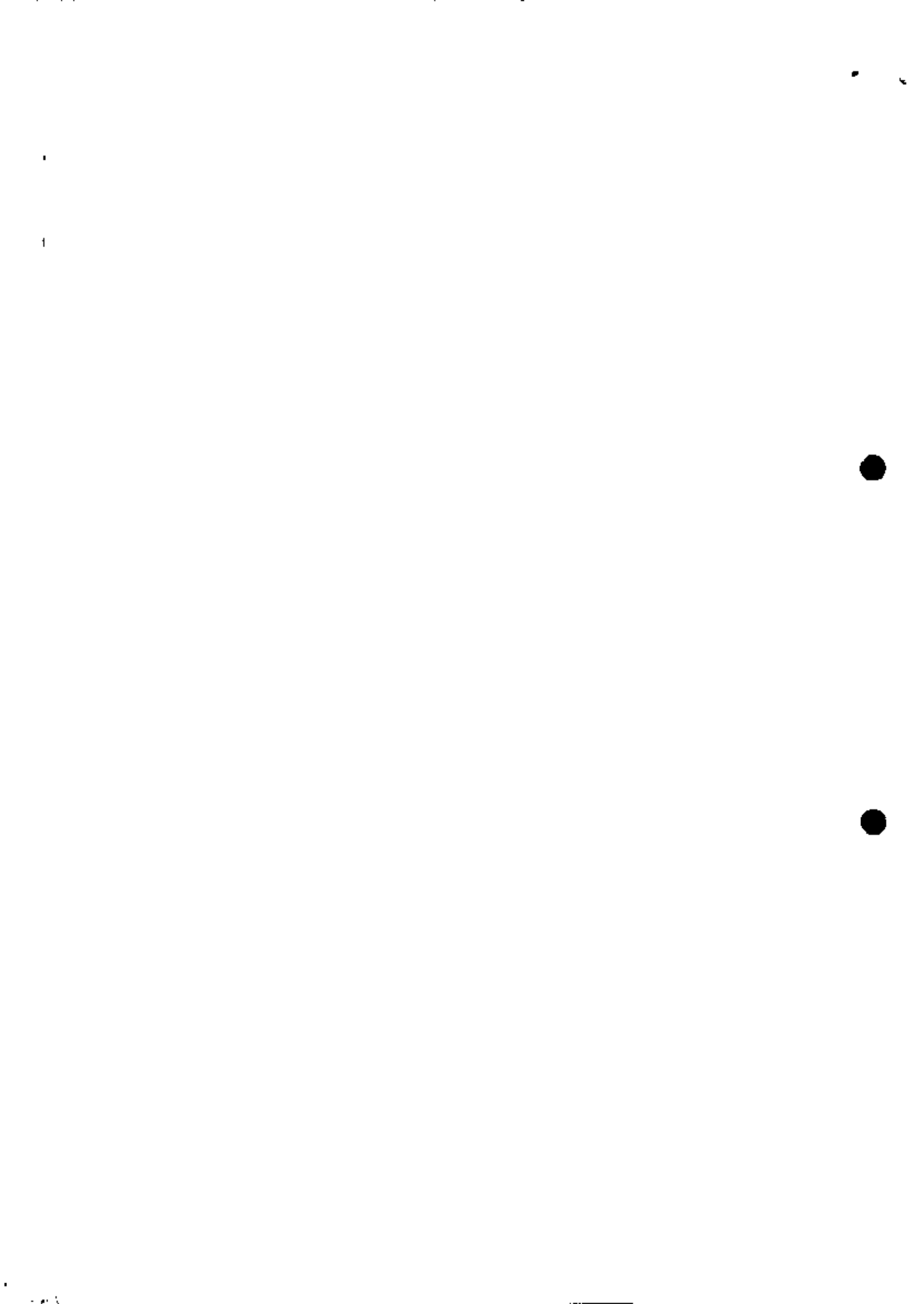
Ministro João Otávio de Noronha  
Relator

www.stj.gov.br

SAFS - Quadra 16 - Lt 01 - Tr. Cho III - CEP 70295-900 Brasília - DF

PABX: (061) 3319-8000







MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO ESTADO DO AMAPÁ

|    |  |  |
|----|--|--|
|    |  | documentos relativos a viagens   |
| 03 |  | três livros de capa preta contendo os registros de presença dos deputados nas Sessões Ordinárias da Assembleia Legislativa, datados de 15 de fevereiro de 2007, 08 de dezembro de 2008 e de 3 de dezembro de 2010. (apreendido na sala da Secretaria Legislativa)                      |
| 04 |  | três pastas transparentes e três envelopes contendo diversos: TERMO DE OCORRÊNCIA, Ata de Sessão Extraordinária e Ata de Sessão Ordinária da Assembleia Legislativa. (apreendido na sala da Secretaria Legislativa)  |
| 01 |  | Um caderno da marca MAXPRINT, de cor branca, sem inscrição, contendo na capa o escrito ORÇAMENTO 2008. (apreendido na sala da Secretaria Legislativa)  |
|    |  | Uma pasta contendo diversas atas de audiências públicas. (apreendido na sala da Secretaria Legislativa)  |
| 02 |  | Os ofícios 773 MINCY/SECGY/2010 e o DGISEMIND 78/2010 (apreendido na sala da Secretaria Legislativa)   |
|    |  | Uma pasta contendo atas de Sessão Solene. (apreendido na sala da Secretaria Legislativa)   |
|    |  | Diversos documentos relativos a solicitação de diárias.  |
|    |  | Uma pasta verde transparente contendo diversos documentos, dentre os quais: prestação de contas de suprimento de fundos, cópia de certidão de julgamento da quinta turma do STJ, cópia de folha de pagamento da Assembleia Legislativa. (apreendido na sala da Secretaria Legislativa) |
|    |  | Um envelope contendo diversos documentos, dentre os quais: ofícios, memorandos e requerimentos. (apreendido na sala da Secretaria Legislativa)   |
|    |  | Diversos documentos, tais como: ofícios, ponto diário de servidores e  |

AGÊNCIA DE POLÍCIA:

TESTEMUNHA (1):

*Mariângela dos Santos Dias* (MARIÂNGELA DOS SANTOS DIAS)

TESTEMUNHA (2):

*Belucio* (BELUCIO)

TESTEMUNHA (3):

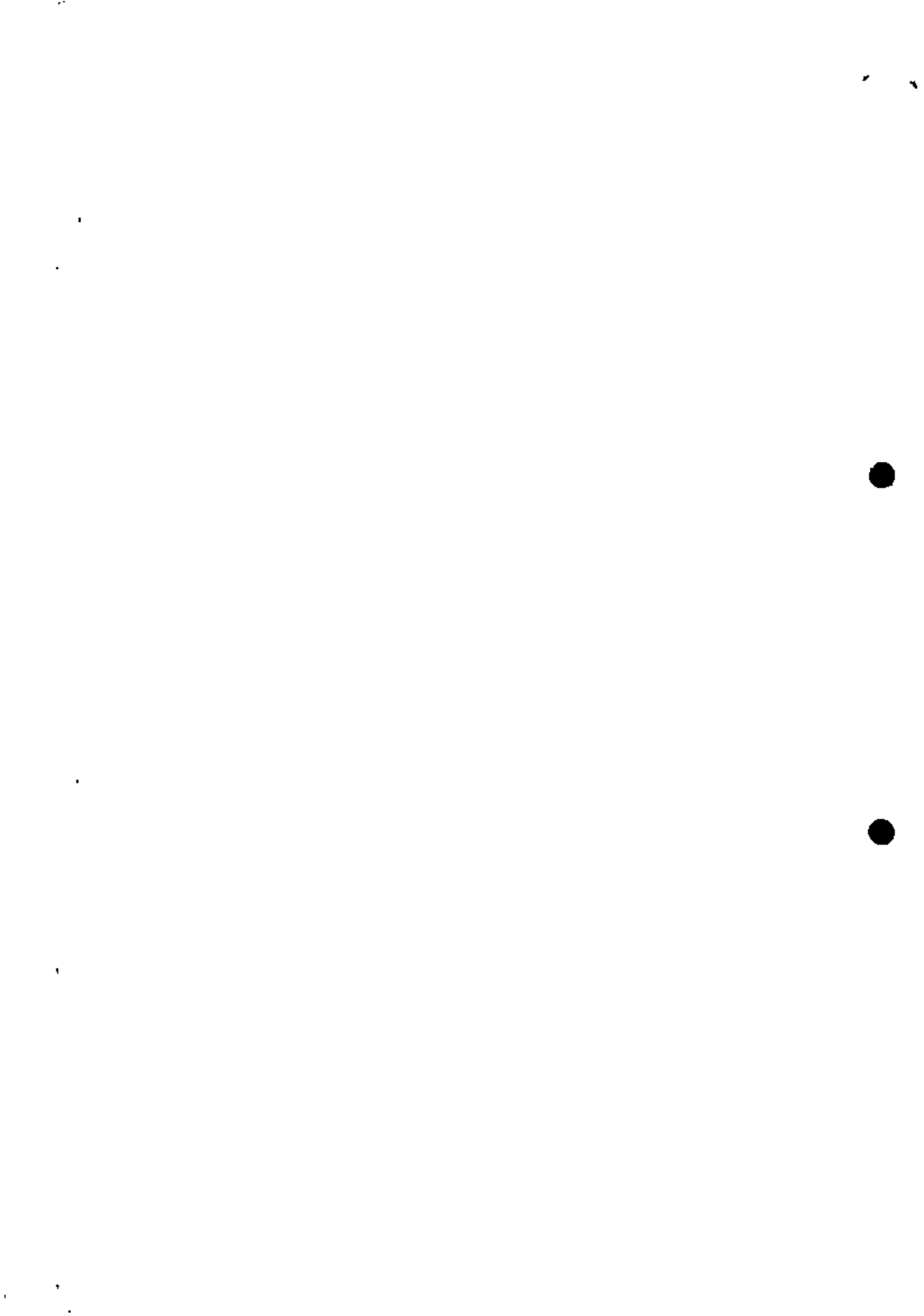
*Alfonso Augusto da Costa* (ALFONSO AUGUSTO DA COSTA)

TESTEMUNHA (4):

*Luiz* (LUIS)

TESTEMUNHA (5):

*Manoel Jesus Augusto Vasconcelos* (MANOEL JESUS AUGUSTO VASCONCELOS)





**ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

**TERMO DE ENCERRAMENTO**

Aos 21 dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis, na Secretaria Legislativa da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, efetuei o encerramento deste processo, sem os documentos que o completam por consequência do mandado de busca e apreensão nº 000009/2010-CESP, do que faço este termo.

---

1  
2  
3  
4  
5



6  
7